



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 120, DE 2020

Oitiva da CMA sobre o Projeto de Lei nº 2.506/2019.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF/20260.14605-40 (LexEdit)
|||||

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 255, II, “c”, 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2506/2019, *que concede benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre operações com defensivos agrícolas e pesticidas de uso veterinário classificados no menor grau de toxicidade vigente*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil deixa de arrecadar milhões de reais com a isenção fiscal concedida aos defensivos agropecuários, mais conhecidos como agrotóxicos, que poderiam estar sendo revertidos em áreas como saúde, educação e também sendo aplicados em políticas públicas. As indústrias produtoras dos chamados “defensivos agrícolas” alcançam cifras bilionárias em suas receitas sendo que 92% desse montante é controlado por empresas de capital estrangeiro. A isenção fiscal de agrotóxicos viola frontalmente normas constitucionais, sendo incompatível com os direitos essenciais ao meio ambiente equilibrado e à saúde, além de violar o princípio da seletividade tributária, na medida em que realizam uma “essencialidade às avessas, ou seja, contrária ao interesse público”.

O uso intensivo de agrotóxicos – e a concessão de benefícios fiscais para sua indústria – violam profundamente os comandos do sistema normativo de tutela ambiental. Dentre os impactos ambientais, percebemos que esses

produtos contaminam a terra, o ar e os recursos hídricos, poluem e causam danos incalculáveis ao meio ambiente. Na sua aplicação, acabam se dispersando no ar e são carregados pelas chuvas para os rios, contaminando o solo e o lençol freático.

Ciente dessa realidade, parece-nos temerário aprovar mais um projeto de lei que visa acrescentar ao rol de isenção do imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI, fixar alíquota zero para contribuição para o PIS/PASEP e da contribuição para o Financiamento da Seguridade Social -COFINS, e assim facilitar a utilização e comercialização de mais produtos tóxicos prejudiciais a saúde dos seres vivos e meio ambiente, como no caso, os defensivos agrícolas e pesticidas de uso veterinário.

Devido abrangência do tema, é de suma importância que esse tema seja amplamente discutido também na Comissão de Meio Ambiente - CMA.

Sala das Sessões, 4 de março de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)